

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E, DO OUTRO LADO, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.896.962/0001-21**, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, COHAB, Cabo de Santo Agostinho – PE, representada pelo Sr. **Paulo Cesar Timóteo de Andrade**, portador do RG nº. 4.228.377 SSP/PE, inscrito no CPF nº 932.493.814-20, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, designada simplesmente de **CONTRATADA**. sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE.

Especificações e quantitativos:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.													
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
1	Pneu 275/80 R 22.5, para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	Magnum	60	Unid.	1.995,99	119.759,40	8	22	—	—	30	—



Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
2	Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	Century	13	Unid.	3.299,99	42.899,87	7	6	---	---	---	---
3	Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	Century	15	Unid.	4.699,99	70.499,85	5	10	---	---	---	---
4 (1A)	Pneu 275/80 R 22.5, para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	Magnum	20	Unid.	1.995,99	39.919,80	---	---	---	---	20	---
5 (2A)	Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	Speedmax	5	Unid.	3.299,99	16.499,95	5	---	---	---	---	---
6 (3A)	Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	Speedmax	5	Unid.	4.699,99	23.499,95	5	---	---	---	---	---
7	Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L-24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	Roadguider	12	Unid.	3.859,99	46.319,88	6	6	---	---	---	---
8	Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	Roadguider	12	Unid.	2.518,99	30.227,88	6	6	---	---	---	---
9	Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	BKT	8	Unid.	4.309,99	34.479,92	8	---	---	---	---	---
10	Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland	SHM	20	Unid.	486,99	9.739,80	20	---	---	---	---	---
11	Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de	Trator New Holland	CEAT	8	Unid.	1.901,99	15.215,92	8	---	---	---	---	---

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
	inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.												
12	Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland	Magnum	20	Unid.	253,99	5.079,80	20	---	---	---	---	---
13	Pneu 175/70 R-13, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/Saveiro/Clio	Iris	16	Unid.	334,99	5.359,84	---	---	8	---	8	---
14	Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	Aptany	8	Unid.	523,99	4.191,92	---	---	8	---	---	---
15	Pneu 185 R-14 C - 102/100 S, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	Hifty	8	Unid.	469,99	3.759,92	---	---	---	---	8	---
16	Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	Comforser	12	Unid.	541,99	6.503,88	---	---	12	---	---	---
17	Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	XBRI	72	Unid.	769,99	55.439,28	---	---	---	12	60	---
18	Pneu 1000 R-20, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	JK	66	Unid.	1.549,99	102.299,34	16	---	---	---	50	---
19	Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	Taiga	6	Unid.	311,99	1.871,94	---	---	---	---	6	---
20	Pneu 110/90 - 17 M/C 60P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	Taiga	6	Unid.	384,99	2.309,94	---	---	---	---	6	---
21	Câmara de ar para pneu 1000 R-20.	Ônibus	Magnum	90	Unid.	173,99	15.659,10	10	---	---	---	80	---
22	Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).	Ônibus	SHM	90	Unid.	49,99	4.499,10	10	---	---	---	80	---
23	Roda para pneu 275/80 R 22,5.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	SHM	16	Unid.	1.273,00	20.368,00	2	4	---	---	10	---
24	Roda para pneu 215/75 R-17,5.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	SHM	5	Unid.	1.071,99	5.359,95	---	---	---	---	5	---
25	Roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	SHM	12	Unid.	1.164,00	13.968,00	4	---	---	---	8	---
26	Anel - Aro de roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	SHM	20	Unid.	451,99	9.039,80	---	---	---	---	20	---
27	Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.	Veículos leves	SHM	3	Unid.	203,99	611,97	---	---	---	---	3	---
28	Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.	Veículos leves	SHM	2	Unid.	203,99	407,98	---	---	---	---	2	---
29	Pito para pneu sem câmara.	Ônibus	Shebor	40	Unid.	23,49	939,60	---	---	---	---	40	---
30	Válvula para pneu sem câmara.	Ônibus	JFF	40	Unid.	165,00	6.600,00	---	---	---	---	40	---
32	Remendo macarrão c/ 20 cm, caixa c/ aproximadamente 30	Diversos	Vipal	18	Cx	198,99	3.581,82	5	3	---	---	10	---

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
	unidades. (Tipo Vipal).												
33	Extensor de bico de pneu de micro-ônibus e ônibus.	Micro-ônibus e ônibus	Bremem	120	Unid.	38,99	4.678,80	---	---	---	---	120	---
43	Pneu 255/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	Ecovision	24	Unid.	778,00	18.672,00	---	---	---	24	---	---
44	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	Atlas	12	Unid.	637,00	7.644,00	---	---	---	12	---	---
45	Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada - Ambulância	Dextero	12	Unid.	338,00	4.056,00	---	---	---	12	---	---
49	Pneu 235/75 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Frontier	Hifly	12	Unid.	568,00	6.816,00	12	---	---	---	---	---

Valor total: R\$ 758.780,20 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Agricultura:** R\$ 247.409,61 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos).
- **Secretaria de Infraestrutura:** R\$ 154.674,47 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 13.375,72 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 39.611,88 (trinta e nove mil e seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
- **Secretaria de Educação:** R\$ 303.708,52 (trezentos e três mil e setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 758.780,20** (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60




PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:9324938
1420

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor **correspondente** ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde **que atendidas as formalidades** pactuadas.

1.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

1.7 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.11 - O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na qualidade dos produtos.

1.12 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

1.2 - Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelos Setores competentes.

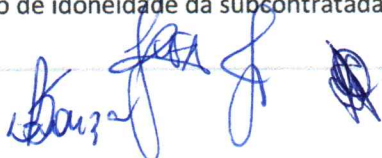
1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

1.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01598.018/0001-60



PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE-93249381
420
Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR TIMOTEO DE
ANDRADE-93249381420

1.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

1.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

1.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

1.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

1.12 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

1.13 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

2. A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade das Secretarias solicitantes através do servidor, **Ronaldo Gomes da Silva - (Secretário Executivo de Transporte)**, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberão às Secretarias solicitantes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RE RECURSOS

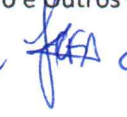
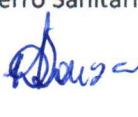
1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01598.018/0001-60



PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE
Assinado de
forma digital
por PAULO
CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE
3249381420 249381420

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Setor Demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva - se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não fôr conforme as condições ou em desacordo com as especificações.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas da CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

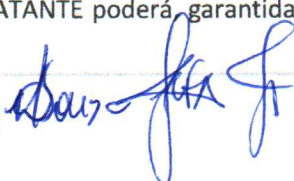
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60



PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381
420
Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420

1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.4. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

1.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

1.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1.7.1. Não celebrar o contrato;

1.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.7.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.12.1. advertência por escrito;

1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01696.018/0001-60



PAULO
CESAR
TIMOTEO
DE
ANDRADE
93249381
420

Assinado de
forma digital
por PAULO
CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE
93249381
249381420

2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, cuja realização decorre da autorização dos gestores solicitantes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.


Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

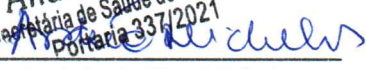
Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021


Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Nº Portaria 068/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Nº Portaria 011/2021

ALBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Nº Portaria 011/2021

PAULO CESAR TIMOTEO
DE
ANDRADE:93249381420

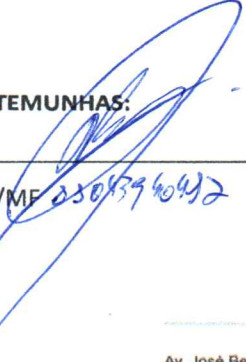
Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420

Cesar Rodas Comercial Ltda - EPP

CNPJ Nº 04.896.962/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF/MF 258.594.092

2- 

CPF/MF 126.901.304-4